



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.000344/2006-86

DECISÃO n.º 82/2012

1. Tratam os autos de Inquérito Civil instaurado para verificar a existência de desmatamento de vegetação nativa sem autorização do IBAMA e terraplanagem de dunas para instalação do condomínio horizontal na localidade de Lagoinha, no município de Natal, por parte da Empresa Industrial Avícola.
2. Através do Parecer Técnico de fls. 44/45, o analista ambiental do IBAMA afirmou que a área do loteamento não integrava a Mata Atlântica, tampouco seria composta de restinga, haja vista que não sofria influência direta do mar. Contudo, ao final, afirmou que é importante uma análise de imagens de momentos anteriores à ocupação dessa área para confirmar as características da cobertura vegetal preexistente.
3. Assim, mediante o despacho n.º 10/2012, datado de 04 de janeiro de 2012, requisitou-se ao IBAMA que encaminhasse resposta conclusiva à requisição n. 391/2011, inclusive com análise de imagens da área de momentos anteriores consoante sugerido pelo Analista José Juarez da Costa em seu parecer.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Todavia, a aludida requisição, apesar de reiterada, encontra-se ainda pendente de cumprimento.

4. Destarte, havendo necessidade de prosseguir com a instrução do feito, a prorrogação do presente inquérito é medida que se impõe.

5. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Natal/RN, 06 de setembro de 2012.


FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.